

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1944.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GEN.F. J. SILVA JUNIOR.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR.DR.FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SUB-SECRETÁRIO, O SR. DR.PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs.Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Gen.Manuel Rabello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.Pederneiras e Heitor Váraday, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcelos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, o Exmº Snr. Ministro Presidente, General SilvaJunior, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte aviso: - Aviso nº 1743/48 - Em 29-VI-1944. Exmº Sr, Presidente do Supremo Tribunal Militar. - Em nome do Exmº Sr. Presidente da República tenho a honra de solicitar a V.Excia. a indicação de dois Ministros desse Egregio Tribunal - um togado e um militar, bem como um Auditor para, em comissão, sob a Presidencia de V.Excia., organizarem o ante-projeto do novo Código daJustiça Militar. A citada comissão, alem de contar com o concurso do Procurador Geral da Justiça Militar e de um General do Exército, será completada por oficiais gerais ou superiores das demais Forças Armadas, a cujos Ministérios já foi solicitada a respectiva indicação. Renovo a V.Excia. os meus protetos de alta estima e distinta consideração. (a) Eurico G.Dutra.

.....

O Sr. Ministro Presidente, General SilvaJunior, declarou que, de acordo com o Aviso nº 1 743/48, de 29 de junho p.p., indicava os Snrs.Ministros Dr. Cardoso de Castro e Almirante Alvaro de Vasconcelos, bem como o Snr. Auditor, Dr. Thomas Pará para, em comissão, sob a Presidência de S.Excia., organisarem o ante-projeto do novo Código daJustiça Militar.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30 de junho último:

N.º 390 - R.G.Sul- Rel. o sr.ministro dr. Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr. ministro dr.Bulcão Vianna. Apelante: A Promotoria da 3a Aud. da 3a R.M. -- Apelado: Guido D 'Angelo, sargento ajudante, musical, do 8º R.I., absolvido do crime previsto no artº 168 do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.

N.º 906 - R.G.Sul-Rel.o sr.ministro gen.Manuel Rabello.Rev.o sr.ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras. Apelante: A Promotoria da 2a Aud. da 3a R.M. . Apelado: O C.J. do 9º R.C.I. que absolveu Pedro Ciaparini, soldado do mesmo Regimento, do crime previsto no artº 116 do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.

N.º 931 - R.G.Sul-Rel.o sr.ministro almte. Azevedo Milanez.Rev.o sr.ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras. Apelante: A Promotoria da 2a Auditoria da 3a R.M..Apelado: O C.J.do 3º R.M. M. que absolveu Pedro da Rocha Sá, soldado do 3º R.M.M.,do crime previsto no artº 16 do Dec-Lei nº 4766 de 1/10/42. Negou-se provimento, unanimemente.

N.º 953 - São Paulo-Rel.o sr.ministro Brigº do Ar Heitor Váraday.Rev.o Sr.ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras. Apelante:

Apelante: A Promotoria da 2a Auditoria da 2a R.M.. Apelado: Edgar Nacimbeni, insubmissô do 4º B.C., absolviôdo do crime previsto do crime previsto no artº 116 do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.

N.11 065 - R.G.do Sul.-Rel.o sr.ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos. Rev.o Sr.ministro Gen.Manoel Rabelo. Apelante: A Promotoria da 2a Aud. da 3a R.M.. Apelado O C.J. do 5º R.C.I. que absolveu Fridolino Sébastião, soldado do 5º R.C.I., do crime previsto no artº 16 do Decreto-Lei 4766, de 1/10/44.. Negou-se provimento, contra o voto do Sr.Ministro Gen.Manoel Rabelo, que anulava o processo.

N.10 448 - Cap.Fed.- Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev.o sr.ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante: A Promotoria da Auditoria da la R.M.. Apelado: O Conselho Especial de Justiça da la Auditoria da la R.M., que absolveu Luiz França de Souza Leite, major médico da Reserva do Exercito do crime previsto no artº 1º do Dec. 4 988 de 8/1/926, c/c o artº 170, letra a , do C.P.M. e Joaquim Delmiro de Souza, 1º tenente Intendente Reformado do Exercito, do crime previsto no artº 166 do C-P-M.. Negou -se provimento, contra o voto do Sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna, que dava provimento. O Sr.Ministro Gen. Edgar Facó, votou com restrições.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

P E T I Ç Ã O

N. 50 - Relator o Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. O Bacharel Everardo Vieira Ferraz, advogado 1º Substituto, em exercício na la Aud. da la R.M., pedindo para que se extenda aos advogados da Justiça Militar, e muito especialmente ao requerente, o disposto no artº 406, do C.J.M., afim de que possa concorrer à vaga existente de Promotor de la Entrância. O Tribunal resolveu indeferir a petição, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

N. 2 852 - São Paulo- Rel. o sr.ministro Dr.Bulcão Vianna. Recorrente: A Promotoria da 2a Auditoria da 2a R.M.. Recorrida; A sentença do C.J. que anulou ab-initio o processo em que é acusado o civil Adauto de Moraes, denunciado como incursô no artº 188, letra a do Dec-Lei 1187, de 4/4/1939, C/C artº 58, parag. 1º, do C.P.M.. Prelinarmente, o Tribunal resolveu não conhecer do recurso, contra o voto do Sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.

.....

A P E L A Ç Õ E S

N.5 114 - Cap.Fed. - Rel.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro. Requerente: Alavo Soares de Campos, soldado do 1º G.A.Do..., condenado como incursô no grau maximo do artº 156 c/c artº 58, par.1º, do C.P.M., por acórdão dêste Tribunal de 21/1/938, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no artº 2º, parag. único do Dec-Lei 6227, de 24/1/44. O Tribunal resolveu condenar o réu à pena de 2 anos e 8 meses de reclusão, como incursô na sanção do artº 198 § 4º , observada a regra do artigo 66 § 2º do novo Código Penal Militar, unanimemente.

Cont. da ata da 49a sessão.

- N.º 639 - Cap.Fed.- Rel.o sr.ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras. Requerente: Percilio Roque, soldado do 2º R.I., condenado como incursão no grau sub-médio do artº 16 do Dec-Lei 4766, de 1/X/42, por acordão deste Tribunal de 14/7/43, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no artº 2º parg. Único, do Dec-Lei ... 6.227, de 24/1/44. O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses e 22 dias de prisão, pelo crime previsto no artº 298 do novo Código Penal Militar, unanimemente.
- N.º 360 - R.G.Sul - Rel.o sr.ministro Gen.Manoel Rabelo. Requerente: José Pereira de Souza Junior, soldado do 9º R.I., condenado como incursão no grau médio do artº 16, parag. 1º, item 1, do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por acordão deste Tribunal de 20/12/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no artº 2º parg. único, do Dec-Lei nº 6227, de 24/1/44. O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artº 298 do novo Código Penal Militar, contra o voto do Sr.Ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras, que indefiria a petição.
- N.º 884 - Mato Grosso.Rel.o sr. ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.ministro General Manoel Rabelo. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 9a R.M. e Benedito José dos Santos, soldado do 33º B.C., condenado no grau médio do artº 38 do C.P.M.. Apelados: O C.J. do 33º B.C. e Benedito José dos Sntos, soldado do mesmo Batalhão. O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 36 meses de prisão, como incursão na sanção do artº 298 do novo Código Penal Militar, contra o voto do Sr.ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos, que o condenava à pena de 29 meses e 7 dias.
- N.º 926 - R.G, do Sul- Rel.o sr.ministro Brigº do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o Sr.ministro almte.Azevedo Milanez .Apelante:A Promotoria da 2a Aud. da 3a R.M..Apelado: O C.J. do 3º R.M.M. que absolveu Pedro Ferreira da Rosa, soldado do 3º R.M.M., do crime previsto no artº 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42. Julgamento em sessão secreta.
- N.º 088 - R.G.Sul-Rel.o sr.ministro Gen.Edgar Facó.Rev.o Sr.ministro Brigº do Ar Heitor Várady. Apelante: Manoel Adalio de Campos, soldado do 9º R.C.I., condenado no grau mínimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do 9º R.C.I..O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.º 105 - Cap.Fed. - Rel.o sr.ministro Brig.do Ar Heitor Várady.Rev.o sr.ministro Gen.Manoel Rabelo. Apelante: Michel Calil, soldado do Btl.V.Cabrita, condenado no grau máximo do artº 16 do Dec-Lei nº 4766, de 1/10/42, acrescido da 6a parte de acordo com o artº 58, parag. 1º. do C.P.M.. Apelado: O C.J. do Btl.Vilagran Cabrita. Rejeitada a preliminar de nulidade do 1º processo, contra os votos dos Srs.Ministros Gen.Manoel Rabelo e Dr.Cardoso de Castro,de-meritis - o Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o reu do primeiro processo,contra os votos dos Srs.Ministros Brigº Amilcar V.Pederneiras e Brigº Heitor Várady e general Edgar Facó, que condenavam à pena de 9 meses de prisão. Quanto ao 2º e 3º processos o Tribunal resolveu anular-los, mandando que os mesmos fossem renovados,unanimemente.
- N.º 125- M.Grossos.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante: Waldyr Rodrigues Guimaraes, sold. do 33º B.C. condenado no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 33ºB.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Ben. Militar,unanimemente.

N.11172-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Pompilio Rodrigues Miranda, sold. do 17º B.C., condenado na 2a. parte do art. 186 do Dec-Lei 1187, de 4/4/39, grau mínimo.- Apelado:O Conselho de Justiça O Conselho de Justiça do 17º B.C.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.

N.11209-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante:Arlindo Martins Mendonça, sold. do 1º R.C.D., condenado no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 1º R.C.D.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.11244-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante:Floroval de Araujo, sorteado do 3º R.I., condenado no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.10088-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:João Arthur da Cunha Neto, sold. do 4º R.C.I., condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 14º R.C.I.-O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.

N.10873-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr. Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M. que absolveu Florindo Legramante, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.10986-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante:A Prom. da Aud. da 4a. R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 8º R.A.M. que absolveu José Luiz Pereira, insubmissso do 8º R.A.M., do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N.10987-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday -Rev.o sr. Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 1a. Aud. da 2a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 4º B.C. que absolveu Oscar Franco, sold. do 4º B.C., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Julgamento em sessão secreta.

N.10291-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Requerente:Jorge de Lima, mar. nac., condenado como incursão no grau medio do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 7/1/44, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.9825-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.- Requerente:Alvare Ribeiro Guimarães, mar.nac., condenado como incursão no grau máximo do art. 117 do C.P.M., por Acórdão d'este Tribunal de 20/8/43, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses de prisão, ex-vi do artigo 2º, § único do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11032-Sta Catarina.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:Emílio Ribas, sold. do III/20º R.I., condenado no grau mínimo do art.

art. 55, parag. 3º, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do III/20º R.I., O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.11042-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante: Wilson Pinheiro dos Santos, insubmisso do 3º R.I., condenado no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.

N.11060-R.G.do Sul.-Rel.o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante: Artur Alberto Jeske, sold. do 9º R.I., condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O Conselho de Justiça do 9º R.I.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.

N.11072-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante: Elisiario Nunes de Souza, grumete, condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Ia.Aud. da Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.11073-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Rev.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Heraldo Faria da Costa, sold. do Contingente de Vigilância do Arsenal de Guerra do Rio, condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O Conselho de Justiça do Arsenal de Guerra do Rio.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.11098-Paraná.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Osmar Batista da Silva, sold. do III/13º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O Conselho de Justiça do III/13º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11116-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Osvaldo José Ribeiro, sold. do Reg. Floriano (1º R.A.M.), condenado no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Reg. Floriano.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 10 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 combinado com o artigo 57, tudo do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.11159-Pernambuco.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: José Odon Marques, sold. do 37º B.C., condenado no grau máximo do art. 16, parag. 1º, item 1, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O Conselho de Justiça do 37º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.11219-Paraná.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Juvenal da Costa, sold. do 5º R.C.D., condenado no grau sub-máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º R.C.D.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses e 22 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.11228-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:João de Andrade, sold. do 20º R.I., condenado a um ano de prisão, como incurso, no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 20º R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11239-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:José Celestino, sold. do 28º B.C., condenado no grau mínimo do art. 117 do C.P.M., c/c o Dec-Lei 4766 de 1/10/42 com fundamento no parag. 3º do art. 55 do D.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 28º B.C.-O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.

N.11310-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Fáco.-Rev.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Jose Messias, sold. do Reg.Floriano (1º R.A.M.), condenado no grau médio do art. 117 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do Reg.Floriano (1º R.A.M.) -Negou-se provimento,unanimemente.

N.10192-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Requerente: José Cardoso de Araujo, sold. do Reg.Sampaio, condenado como incurso no grau sub-medio do art. 16 (parag. 1º, item 1,) do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 12/11/43, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. único, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses e 22 dias, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminais ns. 2847 - 2849 - 2850; apelações ns. 9622 - 10349 - 10419 - 10599 - 10764 - 10802 - 10830 - 10867 - 10901 - 10937 - 10941 - 10954 - 10957 - 10962 - 10965 - 10966 - 10968 - 11005 - 11007 - 11009 - 11010 - 11011 - 11013 - 11016 - 11026 - 11043 - 11046 - 11059 - 11071 - 11080 - 11090 - 11105 - 11129 - 11165 - 11167 - 11171 - 11181 - 11215 - 11223 - 11260 - 11295 - 11332 - 11349.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

General Júlio Góes
Presidente

Plínio de Magalhães
Sub-secretário